DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL URBANO NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, que define os casos de desapropriação por interesse social;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Estreito/MA prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras atribuições, adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que compete ao Prefeito Municipal para dirigir a administração, fiscalizar e defender os interesses do Município, adotando todas as medidas administrativas de interesse público, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal, entre outras atribuições, decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, conforme o art. 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação, deve ser formalizada por meio de decreto numerado em ordem cronológica, conforme o art. 90, inciso I, alínea 'e', da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a competência do Prefeito para expedir decretos e outros atos administrativos, bem como para fazer publicar os atos oficiais, nos termos do art. 66, incisos VI e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de implantação de sistema de tratamento de esgoto no Município, visando à melhoria das condições sanitárias, à saúde pública e à preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Repasse nº 951478/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado entre este Município e a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, que tem por objeto viabilizar os recursos financeiros necessários à execução das obras de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de área adequada para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto, obra essencial para o desenvolvimento urbano e ambiental do Município;

CONSIDERANDO que a área descrita neste Decreto foi considerada tecnicamente adequada para a instalação da referida Estação;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Estreito/MA, os imóveis urbanos a seguir descritos e caracterizados, pertencentes ao mesmo proprietário:

I - IMÓVEL 1:

- Denominação: CHÁCARA VILLAGE DO TOCANTINS
- Proprietário: ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
- Município: ESTREITO/MA
- Comarca: ESTREITO
- Área: 7.687,50 m² (sete mil, seiscentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)
- Perímetro: 665,2 m (seiscentos e sessenta e cinco metros e vinte centímetros)
- Limites e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.272.646,25m e E 227.886,29m; deste segue confrontando com a propriedade de TEODORO DO NASCIMENTO MARINHO, com azimute de 106°37'27,28" por uma distância de 307,46m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.272.558,29m e E 228.180,89m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL, com azimute de 194°37'15,12" por uma distância de 25,00m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.272.534,10m e E 228.174,58m; deste segue confrontando com a propriedade de ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA, com azimute de 286°37'17,03" por uma distância de 307,73m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.272.622,12m e E 227.879,71m; deste segue confrontando com a propriedade de RIO TOCANTINS, com azimute de 15°14'45,23" por uma distância de 25,01m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição.

II - IMÓVEL 2:

- Denominação: CHÁCARA VILLAGE DO TOCANTINS
- Proprietário: ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA (R. A. DE OLIVEIRA)
- Município: ESTREITO/MA

- Comarca: ESTREITO
- Área: 88.084,00 m² (oitenta e oito mil e oitenta e quatro metros quadrados)
- Perímetro: 1.411,09 m (um mil, quatrocentos e onze metros e nove centímetros)
- Limites e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.272.617,93m e E 227.893,74m; deste segue confrontando com a propriedade de R.A.DE OLIVEIRA, com azimute de 106°37'17,03" por uma distância de 293,08m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.272.534,10m e E 228.174,58m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL, com azimute de 194°37'15,12" por uma distância de 5,20m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.272.529,07m e E 228.173,27m; deste segue com azimute de 137°45'32,68" por uma distância de 32,54m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.272.504,98m e E 228.195,14m; deste segue com azimute de 124°25'20,05" por uma distância de 108,70m, até o ponto M05, de coordenadas N 9.272.443,54m e E 228.284,80m; deste segue com azimute de 119°00'44,88" por uma distância de 128,66m, até o ponto M06, de coordenadas N 9.272.381,14m e E 228.397,32m; deste segue confrontando com a propriedade de CESTE-CONSORCIO ESTREITO ENERGIA, com azimute de 228°43'11,24" por uma distância de 186,23m, até o ponto M07, de coordenadas N 9.272.258,27m e E 228.257,37m; deste segue com azimute de 312°36'37,89" por uma distância de 160,32m, até o ponto M08, de coordenadas N 9.272.366,81m e E 228.139,38m; deste segue com azimute de 263°36'12,50" por uma distância de 8,54m, até o ponto M09, de coordenadas N 9.272.365,86m e E 228.130,89m; deste segue com azimute de 284°04'52,17" por uma distância de 299,45m, até o ponto M10, de coordenadas N 9.272.437,42m e E 227.840.05m; deste segue confrontando com a propriedade de RIO TOCANTINS, com azimute de 16°33'54,40" por uma distância de 186,98m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o artigo anterior destina-se à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Estreito/MA, obra de relevante interesse público e social.

Art. 3º. Os mapas das áreas descritas no Art. 1º ficam fazendo parte integrante deste Decreto como Anexo I.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM – MA, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA:21543860320

Assinado de forma digital por LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA:21543860320

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal